

## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90.046/2024 - MUNICIPIO DE NATAL**

**Solicitante: Telefônica Brasil S/A.**

**TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

Prezado Pregoeiro (a),

A TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, solicitar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90.046/2024 – MUNICIPIO DE NATAL.**

**ITEM 1: 6. DA FASE DE JULGAMENTO. - Onde lê-se:**

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**Entedemos que:**

Não será necessária amostra.

**Nosso entendimento está correto?**

**ITEM 2: 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Onde lê-se:**

3.2. As CONTRATADAS aptas ao atendimento do certame, devem apresentar propostas para os 2 (dois) lotes, mas só poderão ser contratadas para 1 (hum) lote, sendo o lote 1 (hum) ou o lote 2 (dois). Essa exigência se deve à necessidade de maior segurança dos serviços de conexão à Internet, garantindo a contingência e redundância do acesso IP (Internet Protocol) para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal do Natal, de modo que cada acesso à Internet seja totalmente independente do outro, conforme esclarecido nas cláusulas 3.7.1.1 e 3.8. deste Termo de Referência.

3.2.1. O item 2 (dois) do lote 1, descrito no item 3.7, será sob demanda e por isso não há definição do local de instalação, limitando-se, apenas, ao município de Natal.

**Entedemos que:**

Poderemos ofertar proposta para o Lote 2 apenas.

**Nosso entendimento está correto?**

**ITEM 3: 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Onde lê-se:**

3.4. O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação.

**Entedemos que:**

O texto acima se refere apenas e tão somente aos equipamentos de propriedade da Contratada.

**Nosso entendimento está correto?**

**ITEM 4: 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Onde lê-se:**

3.6. Deve permitir mudança de endereço, devendo a SEMPLA, solicitar a contratada com 30 (trinta) dias de antecedência. Podendo haver, nesse caso, cobrança de taxa pela LICITANTE, desde que não ultrapasse 5% da fatura mensal.

**Entedemos que:**

Em caso de inviabilidade técnica e/ou financeira, não seremos obrigados a prover o Serviço no novo endereço e não seremos penalizados por isso.

**Nosso entendimento está correto?**

**ITEM 5: 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Onde lê-se:**

3.7.3.2. A LICITANTE deverá demonstrar (comprovar) experiência na prestação de serviços de implantação, operação e/ou manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será comprovada por meio de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado. Entende-se como similar, um atestado que atenda no mínimo às cláusulas abaixo, em um mesmo projeto:

3.7.3.3. Serviço de conexão à Internet com velocidade igual ou superior a 2 (dois) Gbps;

3.7.3.3.1. Prazo máximo de reparo de 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado;

3.7.3.3.2. Atendimento por meio de fibra óptica;

3.7.3.3.3. Fornecer acesso utilizando o protocolo de roteamento dinâmico BGP com tabela global (full routing) e parcial;

*Entendemos que:*

Será possível somar Atestados de forma a atender todos os itens citados anteriormente.

***Nosso entendimento está correto?***

**ITEM 6: 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Onde lê-se:**

3.7.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Atendimento em domínio público na Internet como principal canal para abertura de chamado, por meio de interface web com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), para indicação de telefone de contato e campo para preenchimento do endereço de e-mail do solicitante para recebimento do protocolo de abertura do chamado. Ademais, no caso da contratante não possuir esse canal de atendimento, a mesma deverá fornecer e-mail prioritário para abertura de chamados com o mesmo tempo de atendimento e disponibilidade do meio citado anteriormente.

3.7.5.13. A CONTRATADA deve disponibilizar equipe especializada nos protocolos BGP, IPv4 e IPv6, para resolução de problemas e solicitações de serviços especializados, com atendimento em, no máximo, 6 (seis) horas.

Entedemos que:

Em casos em que a CONTRATANTE deseje BGP, toda a administração e configuração do roteador é de responsabilidade do cliente, isentando totalmente a CONTRATADA desta atividade.

**Nosso entendimento está correto?**

**ITEM 7: 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO Onde lê-se:**

3.7.5.19. A licitante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para instalar o link no endereço indicado.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O início do fornecimento do serviço não deverá exceder os 30 (trinta) dias úteis da nota de empenho ou ordem de serviço emitida pela contratante.

Entedemos que:

O prazo acima é inexecutável. Devido a complexidade técnica do projeto, principalmente se a ativação for para uma nova empresa, é possível alterar esta entrega para até 120 dias. Informo que este é um prazo máximo.

**Nosso pleito será acatado?**

**ITEM 8: 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Onde lê-se:**

3.7.5.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal do Natal, consultas, emissão e visualização de relatórios, a partir da Internet, por meio de navegador web, com informações referentes às funcionalidades da rede conforme abaixo descrito:

Funcionalidades:

Gerência Pró-ativa da Rede Dedicada Gerência Pró-ativa de Falhas e Desempenho

Supervisão de Falhas

Visão de mapa

Alarmes de Falhas

Acompanhamento Trouble Ticket (Consulta)

Relatórios de Disponibilidade e Falhas (baseado no Ticket aberto)

Configuração

Consulta de Configuração Equipamentos e Rede

Inventário

Utilização e Desempenho Status de utilização e desempenho dos elementos da rede

**FAVOR ESCLARECER – O que se entende por “Visão de mapa”?**

Entedemos que:

“Acompanhamento Trouble Ticket (Consulta)” e “Relatórios de Disponibilidade e Falhas (baseado no Ticket aberto)” poderá ser feito através de email.

**Nosso entendimento está correto?**

**ITEM 9: CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO - Onde lê-se:**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Entedemos que:

Será permitida a subcontratação de última milha.

**Nosso entendimento está correto?**

**ITEM 10: 10. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO - Onde lê-se:**

10.2 Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar, da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva Agência.

**Entendemos que:**

Será aceito boleto bancário como forma de pagamento.

**Nosso entendimento está correto?**

João Pessoa, 09 de dezembro de 2024

  
CRISTIANE LIRA DA SILVA

**TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

**Cristiane Lira da Silva**

Gerente de Negócios – Especialista Governo  
Diretoria Comercial de Governo | VP B2B  
Avenida Epitácio Pessoa, nº 2496 – Tambauzinho  
CEP: 58040-000 | Cidade: João Pessoa - PB  
Cel + 55 81 9 8286-8659  
E-mail:cristiane.lsilva@telefonica.com

